



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**APROVADO**

## Projeto de Lei nº 17/2021

Afonso José Pires Carvalho  
Presidente

27/10/2021

*Abre crédito  
suplementar e contém outras  
providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus autênticos representantes, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais), às seguintes dotações do atual orçamento do Município de Santo Antônio do Aventureiro:

### Órgão 02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

#### Unidade 05. Secretaria Municipal de Educação

##### Subunidade 01. FUNDEB

2.05.01.12.361.0012.2.0050-118	-	3.1.90.11.00	-	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica .....	R\$ 77.500,00
2.05.01.12.361.0012.2.0051-119	-	3.1.90.11	-	Manutenção do Transporte Escolar 40%.....	R\$ 6.100,00
2.05.01.12.365.0012.2.0053-118	-	3.1.90.11.00	-	Remuneração dos Profissionais do Magistério Infantil.....	R\$ 27.500,00
Total da Subunidade 01.....					R\$ 111.100,00
Total da Unidade 05.....					R\$ 111.100,00

#### Unidade 07. Secretaria Municipal de Saúde

##### Subunidade 01. Fundo Municipal de Saúde

2.07.01.10.301.0013.2.0074-159	-	3.3.90.39.00	-	Manutenção das Atividades de Atenção Básica.....	R\$ 20.000,00
Total da Subunidade 01.....					R\$ 20.000,00
Total da Unidade 07.....					R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02.....					R\$ 131.100,00
Total Geral Acrescido.....					R\$ 131.100,00

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos a anulação das seguintes dotações do orçamento do Município, na forma do § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

### Órgão 02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

#### Unidade 05. Secretaria Municipal de Educação

##### Subunidade 01. FUNDEB

2.05.01.12.361.0012.2.0050-118	-	3.1.90.04.00	-	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.....	R\$ 15.308,47
2.05.01.12.361.0012.2.0052-119	-	3.1.90.04.00	-	Manutenção e Revitalização da Educação Básica 40%.....	R\$ 29.000,00

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.05.01.12.365.0012.2.0053-118	-	3.1.90.04.00	-	Remuneração dos Profissionais do Magistério Infantil.....	R\$ 20.000,00
2.05.01.12.365.0012.2.0053-118	-	3.1.90.13.00	-	Remuneração dos Profissionais do Magistério Infantil.....	R\$ 73,71
2.05.01.12.361.0012.2.0052-119	-	3.3.90.30.00	-	Manutenção e Revitalização da Educação Básica 40%.....	R\$ 11.000,00
2.05.01.12.361.0012.2.0052-119	-	3.3.90.32.00	-	Manutenção e Revitalização da Educação Básica 40%.....	R\$ 10.000,00
2.05.01.12.361.0012.2.0051-119	-	3.3.90.36.00	-	Manutenção do Transporte Escolar 40%.....	R\$ 2.000,00
2.05.01.12.361.0012.2.0051-119	-	3.3.90.39.00	-	Manutenção do Transporte Escolar 40%.....	R\$ 16.717,82
2.05.01.12.361.0012.1.0048-119	-	4.4.90.51.00	-	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas 40%.....	R\$ 7.000,00
Total da Subunidade 01.....					R\$ 111.100,00
Total da Unidade 05.....					R\$ 111.100,00

## Unidade 07. Secretaria Municipal de Saúde

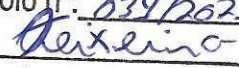
### Subunidade 01. Fundo Municipal de Saúde

2.07.01.10.301.0013.2.0078-159	-	3.1.90.04.00	-	Manutenção do Programa NASF.....	R\$ 1.900,00
2.07.01.10.301.0013.2.0077-159	-	3.3.90.32.00	-	Manutenção do Programa Saúde Bucal.....	R\$ 3.000,00
2.07.01.10.302.0013.2.0082-159	-	3.3.90.32.00	-	Manutenção do Atendimento Hospitalar e Laboratorial.....	R\$ 1.500,00
2.07.01.10.301.0013.2.0075-159	-	3.3.90.36.00	-	Manutenção do Programa Saúde da Família.....	R\$ 7.000,00
2.07.01.10.301.0013.2.0078-159	-	3.3.90.36.00	-	Manutenção do Programa NASF.....	R\$ 1.000,00
2.07.01.10.304.0013.2.0085-159	-	3.3.90.39.00	-	Manutenção da Vigilância Sanitária.....	R\$ 5.600,00
Total da Subunidade 01.....					R\$ 20.000,00
Total da Unidade 07.....					R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02.....					R\$ 131.100,00
Total Geral Anulado.....					R\$ 131.100,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 08 de outubro de 2021.

  
**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Santo Antônio do Aventureiro/MG  
**PROTOCOLO**  
Data: 08/10/2021  
Protocolo nº: 034/2021  
  
Assinatura

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro**  
**CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263**  
**E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br**  
**Site: www.pmsaa.mg.gov.br**